



LEI Nº 219, de 13 de novembro de 1957

Autoriza os serviços de desobstrução de rios

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, serviços de desobstrução de rios, podendo para êsse fim despende até a importância de Cr\$ 15.000,00.

Art. 2º - Para atender à despesa autorizada no art. 1º, será incluída dotação no orçamento para o exercício de 1958.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 13 de novembro de 1.957

H. João de Almeida Goss
Prefeito Municipal

Guilherme Pitaguary
Secretário